**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2024**

**PROCESSO N° 20/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal Santo Antônio do Grama/MG, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

|  |  |
| --- | --- |
| **Data de início do recebimento das propostas - Dispensa Eletrônica:** | **09/04/2024** |
| **Link:** |  https://novobbmnet.com.br/ |
| **UASG:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA |
| **Fase de Lances:** | 9h às 10h – 15**/**04/2024 |
| **Recebimento das propostas:** | A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances. |

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em seguros de veículos, através da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**1.2** A contratação será formada por 17 itens, conforme tabela constante a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | Serviço | Veículo | Seguro total, importância segurada 100% do valor da tabela FIPE, franquia igual ou inferior a R$ 12.000,00, RCV, danos materiais no valor de R$ 100.000,00 danos corporais no valor de R$ 100.000,00, acidente pessoais de passageiros no R$ 10.000,00 por pessoa, danos morais no valor de R$ 20.000,00 assistência 24 horas, assistência vidros e faróis, para o veículo Fiat Ducato Minibus T.Alto 2.3 Jet, 2012/2013, placa GOW5589, chassi 93W245L34D2105547, sem carro reserva , Guincho de até 300 quilômetros |  |  |
| 02 | Serviço | Veículo | Seguro total, importância segurada 100% do valor da tabela FIPE, franquia igual ou inferior a R$ 12.000,00, RCV, danos materiais no valor de R$ 100.000,00 danos corporais no valor de R$ 100.000,00, acidente pessoais de passageiros no R$ 10.000,00 por pessoa, danos morais no valor de R$ 20.000,00 assistência 24 horas, assistência vidros e faróis, para o Veículo Fiat Doblo Cargo 1.8 16V Flex 2013/2013. placa PUG4599, chassi 9BD223156D2036180, sem carro reserva , Guincho de até 300 quilômetros |  |  |
| 03 | Serviço | Veículo | Seguro total, importância segurada 100% do valor da tabela FIPE, franquia igual ou inferior a R$ 12.000,00, RCV, danos materiais no valor de R$ 100.000,00 danos corporais no valor de R$ 100.000,00, acidente pessoais de passageiros no R$ 10.000,00 por pessoa, danos morais no valor de R$ 20.000,00 assistência 24 horas, assistência vidros e faróis, para o Veículo Mercedes Benz Sprinter 415-CDI Van Luxo T.Baixo 2014/2014, placa PUT3661, chassi 8AC906633EE094998, sem carro reserva , Guincho de até 300 quilômetros |  |  |
| 04 | Serviço | Veículo | Seguro total, importância segurada 100% do valor da tabela FIPE, franquia igual ou inferior a R$ 5.000,00, RCV, danos materiais no valor de R$ 100.000,00 danos corporais no valor de R$ 100.000,00, acidente pessoais de passageiros no R$ 10.000,00 por pessoa, danos morais no valor de R$ 20.000,00 assistência 24 horas, assistência vidros e faróis, para o Veículo VW Gol Trendline 1.0 12V Flex GVI 2018/208.placa QOP7171, chassi 9BWAB45U0JT155669, sem carro reserva , Guincho de até 300 quilômetros |  |  |
| 05 | Serviço | Veículo | Seguro total, importância segurada 100% do valor da tabela FIPE, franquia igual ou inferior a R$ 5.000,00, RCV, danos materiais no valor de R$ 100.000,00 danos corporais no valor de R$ 100.000,00, acidente pessoais de passageiros no R$ 10.000,00 por pessoa, danos morais no valor de R$ 20.000,00 assistência 24 horas, assistência vidros e faróis, para o Veículo VW Gol Trendline 1.0 12V Flex GVI 2018/2018, placa QOP7173, chassi 9BWAB45U5JT156977, sem carro reserva , Guincho de até 300 quilômetros |  |  |
| 06 | Serviço | Veículo | Seguro total, importância segurada 100% do valor da tabela FIPE, franquia igual ou inferior a R$ 5.000,00, RCV, danos materiais no valor de R$ 100.000,00 danos corporais no valor de R$ 100.000,00, acidente pessoais de passageiros no R$ 10.000,00 por pessoa, danos morais no valor de R$ 20.000,00 assistência 24 horas, assistência vidros e faróis, para o Veículo Nova Fiorino Ambulância 1.4 8V, 2018/2018. placa QPJ1165, chassi 9BD2651JHJ9113260, sem carro reserva , Guincho de até 300 quilômetros |  |  |
| 07 | Serviço | Veículo | Seguro total, importância segurada 100% do valor da tabela FIPE, franquia igual ou inferior a R$ 5.000,00, RCV, danos materiais no valor de R$ 100.000,00 danos corporais no valor de R$ 100.000,00, acidente pessoais de passageiros no R$ 10.000,00 por pessoa, danos morais no valor de R$ 20.000,00 assistência 24 horas, assistência vidros e faróis, para o Veículo Voyage 1.6 16V MSI Flex. Aut. 2021/2021, placa RMJ9A14, ano de fabricação 2020/2021, chassi 9BWDB45U8MT101313, sem carro reserva , Guincho de até 300 quilômetros. |  |  |
| 08 | Serviço | Veículo | Seguro total, importância segurada 100% do valor da tabela FIPE, franquia igual ou inferior a R$ 5.000,00, RCV, danos materiais no valor de R$ 100.000,00 danos corporais no valor de R$ 100.000,00, acidente pessoais de passageiros no R$ 10.000,00 por pessoa, danos morais no valor de R$ 20.000,00 assistência 24 horas, assistência vidros e faróis, para o Veículo Gol 1.0 12V FLEX, placa RFU2F86, ano de fabricação 2020/2021, chassi 9BWAG45UXMT057660, sem carro reserva , Guincho de até 300 quilômetros. |  |  |
| 09 | Serviço | Veículo | Seguro total, importância segurada 100% do valor da tabela FIPE, franquia igual ou inferior a R$ 5.000,00, RCV, danos materiais no valor de R$ 100.000,00 danos corporais no valor de R$ 100.000,00, acidente pessoais de passageiros no R$ 10.000,00 por pessoa, danos morais no valor de R$ 20.000,00 assistência 24 horas, assistência vidros e faróis, para o Veículo VW/ novo gol 1.0, ano 2014 placa ORA0177, chassi 9BWAA05U0EP109379, sem carro reserva , Guincho de até 300 quilômetros. |  |  |
| 10 | Serviço | Veículo | Seguro total, importância segurada 100% do valor da tabela FIPE, franquia igual ou inferior a R$ 5.000,00, RCV, danos materiais no valor de R$ 100.000,00 danos corporais no valor de R$ 100.000,00, acidente pessoais de passageiros no R$ 10.000,00 por pessoa, danos morais no valor de R$ 20.000,00 assistência 24 horas, assistência vidros e faróis, para o Veículo Saveiro Trendline 1.6 8V Flex GVI , 2018/2019, placa QOP7166, chassi 9BWKB45U3KP001536, sem carro reserva , Guincho de até 300 quilômetros |  |  |
| 11 | Serviço | Veículo | Seguro total, importância segurada 100% do valor da tabela FIPE, franquia igual ou inferior a R$ 5.000,00, RCV, danos materiais no valor de R$ 100.000,00 danos corporais no valor de R$ 100.000,00, acidente pessoais de passageiros no R$ 10.000,00 por pessoa, danos morais no valor de R$ 20.000,00 assistência 24 horas, assistência vidros e faróis, para o Veículo Fiat Argo Drive 1.0 6v, placa RTS2G65, ano de fabricação 2022/2022, chassi 9BD358A4NNYL80899, sem carro reserva , Guincho de até 300 quilômetros. |  |  |
| 12 | Serviço | Veículo | Seguro total, importância segurada 100% do valor da tabela FIPE, franquia igual ou inferior a R$ 5.000,00, RCV, danos materiais no valor de R$ 100.000,00 danos corporais no valor de R$ 100.000,00, acidente pessoais de passageiros no R$ 10.000,00 por pessoa, danos morais no valor de R$ 20.000,00 assistência 24 horas, assistência vidros e faróis, para o Veículo Fiat Argo Drive 1.0 6v Flex, placa RTS2G67, ano de fabricação 2022/2022, chassi 9BD358A4NNYL81889, sem carro reserva , Guincho de até 300 quilômetros. |  |  |
| 13 | Serviço | Veículo | Seguro total, importância segurada 100% do valor da tabela FIPE, franquia igual ou inferior a R$ 5.000,00, RCV, danos materiais no valor de R$ 100.000,00 danos corporais no valor de R$ 100.000,00, acidente pessoais de passageiros no R$ 10.000,00 por pessoa, danos morais no valor de R$ 20.000,00 assistência 24 horas, assistência vidros e faróis, para o Veículo Fiat Argo Drive 1.0 6v Flex. placa RTS2G63, ano de fabricação 2022/2022, chassi 9BD358A4NNYL80394, sem carro reserva , Guincho de até 300 quilômetros. |  |  |
| 14 | Serviço | Veículo | Seguro total, importância segurada 100% do valor da tabela FIPE, franquia igual ou inferior a R$ 5.000,00, RCV, danos materiais no valor de R$ 100.000,00 danos corporais no valor de R$ 100.000,00, acidente pessoais de passageiros no R$ 10.000,00 por pessoa, danos morais no valor de R$ 20.000,00 assistência 24 horas, assistência vidros e faróis, para o Veículo Fiat Argo Drive 1.0 6v Flex, 2022/2022. placa RTS2G64, ano de fabricação 2022/2022, chassi 9BD38A4NNYL80682, sem carro reserva , Guincho de até 300 quilômetros. |  |  |
| 15 | Serviço | Veículo | Seguro total, importância segurada 100% do valor da tabela FIPE, franquia igual ou inferior a R$ 5.000,00, RCV, danos materiais no valor de R$ 100.000,00 danos corporais no valor de R$ 100.000,00, acidente pessoais de passageiros no R$ 10.000,00 por pessoa, danos morais no valor de R$ 20.000,00 assistência 24 horas, assistência vidros e faróis, para o Veículo VW/GOL TRACK MB, ano 2014, placa PUG4598, chassi 9BWAA45U7FP043857, sem carro reserva , Guincho de até 300 quilômetros. |  |  |
| 16 | Serviço | Veículo | Seguro total, importância segurada 100% do valor da tabela FIPE, franquia igual ou inferior a R$ 5.000,00, RCV, danos materiais no valor de R$ 100.000,00 danos corporais no valor de R$ 100.000,00, acidente pessoais de passageiros no R$ 10.000,00 por pessoa, danos morais no valor de R$ 20.000,00 assistência 24 horas, assistência vidros e faróis, para o Veículo FIAT/PALIO FIRE WAY, ano 2014, placa PVG5974, chassi 9BD17144LF7506728, sem carro reserva , Guincho de até 300 quilômetros. |  |  |
| 17 | Serviço | Veículo | Seguro total, importância segurada 100% do valor da tabela FIPE, franquia igual ou inferior a R$ 5.000,00, RCV, danos materiais no valor de R$ 100.000,00 danos corporais no valor de R$ 100.000,00, acidente pessoais de passageiros no R$ 10.000,00 por pessoa, danos morais no valor de R$ 20.000,00 assistência 24 horas, assistência vidros e faróis, para o Veículo caminhonete FIAT/FIORINO 1.4 FLEX, ano 2016, placa PXU0072, chassi 9BD26512MG9054971, sem carro reserva , Guincho de até 300 quilômetros. |  |  |

**1.3** O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica por meio de ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da BBMNET, disponível no site da prefeitura, no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

**2.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico supramencionado, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**a)** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**c)** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**i)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**ii)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**iii)** Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**iv)** Aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**v)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

**vi)** Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.4.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.4.2** Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**d)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

**2.5** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.6** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

**3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início da etapa de lances.

**3.3** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

**3.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência; e c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**d)** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

**f)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**4. DA FASE DE LANCES**

**4.1** A partir das 08:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

**4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**4.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

**4.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

**4.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

**4.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

**5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

**5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5** O critério de julgamento será o melhor preço por item.

**5.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1** Contiver vícios insanáveis;

**5.6.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.7.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**5.7.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

**5.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

**6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro de Fornecedores;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);

**d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

**6.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**6.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

**6.2.2** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

**6.7.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.

**7.2** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.2.1** Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**7.2.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.2.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

**7.3** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.4** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**8.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**8.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.14** Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**8.14.1** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

**8.14.3** ANEXO II – Minuta do Contrato.

Santo Antônio do Grama,25 de janeiro de 2024.

**MARCO AURÉLIO RAMINHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

**1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.